



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar - Centro de Referência Assistência Social.

2. Contatos:

E-mail: gestaosocial@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Sandra Niec Perondi - Cargo/função: Secretária Municipal de Assistência Social.

3. OBJETO

Estudo Preliminar Técnico para embasar a inscrição em curso “ Fase preparatória da licitação: uma abordagem teórica e prática)” para a Assistente administrativa Carla Cristiani Oliveira, que acontecerá nos dias 09 e 10 de Julho de 2024 de forma on-line através de plataforma zoom.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
01	Inscrição em curso de aperfeiçoamento para a servidora responsável pelas elaboração dos documentos necessários para os processos licitatórios	UN	1

A presente solicitação de contratação de serviços técnicos justifica-se pois, a fase preparatória da licitação é fundamental para o sucesso nas aquisições e contratações no setor público. Esta fase é a mais importante do processo de contratação, pois aqui nasce os preparativos para o futuro contrato e se definem as necessidades da administração, a escolha da melhor solução para atender o interesse público, a especificação do objeto, a forma de execução e de fiscalização do contrato, entre outros tópicos indispensáveis. Nesse contexto, a capacitação dos Servidores Públicos é fundamental para que estes realizem compras e contratações mais eficientes e eficazes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um treinamento com o objetivo de atender as necessidades e dar continuidade a capacitação para os servidores da Secretaria que atuam, como apoio.

Capacitar os servidores públicos na elaboração de um perfeito planejamento da contratação e, principalmente o cuidado com a fase preparatória, quer seja da licitação, que seja da contratação direta, onde garanta a boa execução do futuro contrato, com eficiência, qualidade e a solução para a contratação mais vantajosa para a administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Após pesquisa de mercado a partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir que essa é a solução mais adequada para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Inscrição em curso de aperfeiçoamento para a servidora responsável pelas elaboração dos documentos necessários para os processos licitatórios	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para cada item descrito, de acordo com relatório em anexo e, foi possível chegar no menor preço do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90	PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL	MÉDIA PREÇO OBTIDO
01	Inscrição em curso de aperfeiçoamento para a servidora responsável pelas elaboração dos documentos necessários para os processos licitatórios	450,00	598,50	522,75

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção por uma capacitação a ser realizada no Município de União do Oeste garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidor (diárias, passagens, etc);

A escolha pela empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, responsável pela realização do evento, foi porque ela apresentou valor condizente com o praticado no mercado e dentro dos limites do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tendo como ministrante Antonio Carlos de Freitas Noronha. Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999), especialista em gestão universitária (UFSC 2001), Mestrando em Adm. universitária (UFSC 2011) e servidor público federal aposentado (UFSC desde 1980). Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos, formação de pregoeiros, sistema de registro de preços, gestão e fiscalização em contratos no serviço público, elaboração de editais de licitação e termos de referência, licitações para iniciantes, gestão de materiais e patrimônio, almoxarifado e compras no serviço público.

Por todo o exposto, a contratação da empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM com CNPJ 08.940.383/0001-90, se justifica pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do curso online “ CURSO SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, UMA ABORDAGEM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TEÓRICA E PRÁTICA”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Compreensão detalhada das leis, decretos e normativas que regem a fase preparatória da licitação, incluindo a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).
- Conhecimento sobre os procedimentos necessários e a documentação exigida para uma fase preparatória correta.
- Capacidade de elaborar termos de referência e projetos básicos, com especificações claras e precisas.
- Desenvolvimento de habilidades para conduzir pesquisas de mercado eficazes para identificar fornecedores e preços praticados.
- Desenvolvimento de habilidades para planejar adequadamente a contratação, considerando prazos, orçamentos e necessidades específicas do órgão público.
- Entendimento sobre a importância da transparência e da ética durante todo o processo licitatório, evitando fraudes e irregularidades.
- Identificação e mitigação de riscos associados à fase preparatória da licitação, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- Diminuição de erros e necessidade de retrabalho, através do conhecimento das melhores práticas e procedimentos adequados.
- Uso mais eficiente dos recursos públicos, através de uma fase preparatória bem estruturada e planejada.
- Habilidade para avaliar propostas de forma justa e imparcial, garantindo a melhor relação custo-benefício para o ente público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 01 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA NIEC PERONDI
Data: 01/07/2024 10:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Niec Perondi
Secretária Municipal de Assistência Social